



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº. ____/2024 AO PROJETO DE LEI Nº. 028/2022

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº. 028/2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Art. 1º Fica vedada na denominação de novos bens e logradouros públicos homenagens a pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por crimes praticados contra a mulher e consumados por razões de discriminação de gênero.

§ 1º Os crimes contra a mulher mencionados no caput compreendem o feminicídio (art. 121, § 2º, VI, do Código Penal), crimes contra a liberdade sexual da mulher (art. 213 ao art. 216-A do Código Penal), exposição da intimidade sexual (art. 216-B do Código Penal), bem como a violência doméstica e familiar, dentre outros crimes praticados por razões de discriminação de gênero.

§ 2º A vedação prevista no caput inicia-se com o trânsito em julgado da decisão condenatória, e encerra-se com o comprovado cumprimento da pena.

Aracruz/ES, 30 de abril de 2024.

LEANDRO RODRIGUES

PEREIRA

LÉO PEREIRA





Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa, conforme orientação da d. Procuradoria desta Câmara Municipal, possui o objetivo de adequar o presente projeto aos termos da Constituição Federal, notadamente, os princípios da presunção de inocência (art. 5º, LVII) e da proibição de penas perpétuas (art. 5º, XLVII, b).

Aracruz/ES, 30 de abril de 2024.

LEANDRO RODRIGUES

PEREIRA

LÉO PEREIRA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003600370030003A005000

Assinado eletronicamente por **LEO PEREIRA** em **30/04/2024 16:25**

Checksum: **0CF6B6C099C7B2FACD39EBAE07C492513AA4A5516500311A6C37518784902D36**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330037003600370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.